



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13586, DE 22 DE JUNHO DE 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 28486/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria de sistema viário, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Av. Pedro I, Bairro do Itaim, assim descritas:

“Lote de propriedade Power Center Taubaté SPE Ltda., localizado na Avenida Pedro I, bairro do Itaim, nesta cidade, cadastrado nesta Prefeitura sob o B.C. nº 2.5.074.208.001, tendo início no ponto M08, segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 124.719, com rumo de 2º00' SE por uma distância de 15,00 m até o ponto P09; deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula 51.531, com rumo de 69º12' NW por uma distância de 100,00 m até o ponto P08; deste segue confrontando com o imóvel denominado Chácara Recom, com rumo de 2º00' NW por uma distância de 15,00 m até o ponto M07; deste segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia Presidente Dutra (BR-116), com rumo de 69º12' SE por uma distância de 100,00 m até o ponto M08, ponto inicial; fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 1.405,95 m².

Lote de propriedade Power Center Taubaté SPE Ltda., localizado na Avenida Pedro I, bairro do Itaim, nesta cidade, cadastrado nesta Prefeitura sob o B.C. nº 2.5.074.208.001, Partindo do ponto P09, segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 124.719, com rumo de 2º00' SE por uma distância de 254,17 m até o ponto M03; deste, segue confrontando com a área não edificante pertencente à EBE – Empresa Bandeirantes de Energia, com rumo de 80º30' NW por uma distância de 95,65 m até o ponto M06; deste segue confrontando com o imóvel denominado Chácara Recom, com rumo de 2º00' NW por uma distância de 274,50 m até o ponto P08; deste segue confrontando com Avenida



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Pedro I, com rumo de 69°12' SE por uma distância de 100,00 m até o ponto P09; perfazendo assim uma área de 25.153,53 m².”

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas nas plantas AD 3048.DES.dwg e AD 3049.DES.dwg, respectivamente.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de junho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DÉBORA ANDRADE PEREIRA
Secretária de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de junho de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo